DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/92

Ementa: Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal de Ivaiporã, para a próxima legislatura de dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas - que lhe são conferidas por lei, aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

Art. 1º - De conformidade com o estabelecido no art. 22, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal, para a próxima legislatura em 05 (cinco) vezes o salário correspondente ao - maior padrão - atualmente padrão 34 - do quadro do pessoal permanente da Prefeitura Municipal.

§ Único- O reajuste dos valores constantes deste artigo será - feito na mesma época e mesmo percentual aos aplicados ao funcionalismo público municipal.

Art. 2º Fica, também, fixada em 70% (setenta por cento) do valor constante do art. 1º, a verba de representação do Prefeito Municipal, conforme estatui o artigo 22 alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O Vice-Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do - Paraná, receberá a título de representaçao o correspondente a 70% (sententa por cento) da verba de representação atribuida ao Prefeito Municipal, conforme preceitua o art. 22 alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto serão cobertas

-continuação - DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/92

Art. 5º O presente Decreto Legislativo vigorará a partir de 1º de janeiro de 1993 e será afixada nesta Câmara no lugar do costume e publicado no órgão oficial do Município.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e dois.

JORGE KAWANO
Presidente

NICODEMOS DA SILVA
1º Secretário .